



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA

**INDICAÇÃO 140 / 2025**

**INDICO AO PODER EXECUTIVO A  
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA,  
COM ESPAÇOS DE LAZER, ESPORTIVO E DE  
CONVIVÊNCIA NA COMUNIDADE DE  
PALMARES 2.**

**AUTOR: LÉO MÁRCIO**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

INDICO, com base nos artigos 199 a 201 do regimento interno desta Casa, ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO, que viabilize a **construção de uma praça com espaços de lazer, esportivo e de convivência na comunidade de Palmares 2.**

Assim sendo, após cumprido o devido rito regimental desta respeitável Casa de Leis, solicito o encaminhamento desta indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO, bem como ao Senhor Secretário Municipal de Obras, ROGINALDO ROCHA, para que a referida matéria seja tratada nos ditames da lei e da discricionariedade da Administração Pública Municipal.



## JUSTIFICATIVA

Nobres vereadores, trago hoje perante vossas Excelências, uma indicação voltada para o lazer e bem-estar da comunidade Palmares 2. A construção de uma praça com espaços de lazer, esportivo e de convivência, trará inúmeros benefícios à saúde física, mental, qualidade de vida e a integração social entre os moradores daquela região.

As praças são locais públicos no qual a população tem contato constante, fazendo parte de trajetos diários, dos momentos de lazer, esportivos, de atividades sociais e até mesmo de atividades comerciais.

Nesse contexto, solicito ao poder executivo a construção de uma praça com estrutura completa que abranja todas as necessidades sociais, lazer e saúde da população, **localizada em um espaço público em frente a Escola Estadual de Ensino Médio Crescendo na Prática, na rua Jerusalém, esquina com a rua Brilho do Sol.**

**Saliento que a Constituição Federal de 1988, traz em seu artigo 6º, o lazer e a saúde como direitos sociais fundamentais para aos cidadãos. E no seu artigo 217, parágrafo 3º, afirma que o Poder Público terá o dever de incentivar o lazer como forma de promoção social.**

Noutro ponto, como forma de ratificar a importância da indicação, cito os Objetivos de Desenvolvimentos Sustentáveis (ODS), propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU), que tem como meta até 2030, **proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos e acessíveis para todas as pessoas**, como diz o Objetivo 11- Cidades e Comunidades Sustentáveis.

Ante o exposto, diante da importância do tema aqui tratado, INDICO ao Poder Executivo Municipal a referida demanda. Assim, CONCLAMO aos Nobres Vereadores a APROVAÇÃO desta indicação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA**



Câmara Municipal de Parauapebas (PA), 01 de abril de 2025.

**ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA**

Vereador/SD